



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL
IND 11863 /2013

L I D O
Em, 25/06/13
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº
(Da Deputada ARLETE SAMPAIO)

Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a construção de creche na Vila Rabelo, em Sobradinho.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a construção de creche na Vila Rabelo, em Sobradinho.

JUSTIFICAÇÃO

Moradores de Sobradinho, especialmente os residentes na Vila Rabelo, reivindicam a construção de creche na região, pois, segundo eles, as creches existentes na localidade não são suficientes para atender à demanda da região. Com isso, além das crianças, muitas mães e pais ficam prejudicados, pois necessitam trabalhar, mas não podem, visto que não há espaço adequado para promover a educação infantil de seus filhos.

Importante destacar que a educação infantil é direito da criança e responsabilidade do Estado, garantido pela Constituição, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996) e Lei Orgânica do Distrito Federal, que assim dispõe:

Art. 223. O Distrito Federal garantirá atendimento em creches e pré-escolas a crianças de zero a seis anos de idade, na forma da lei.

§ 1º O Poder Público garantirá atendimento, em creche comum, a crianças portadoras de deficiência, oferecendo recursos e serviços especializados de educação e reabilitação.

§ 2º O sistema de creches e pré-escolas será custeado pelo Poder Público, mediante dotação orçamentária própria, nos termos da lei.

Dessa forma, essa medida, imperativa, contribuirá para garantir às crianças o direito à educação e aos pais e responsáveis, autonomia para poderem trabalhar.

Destaque-se, ainda, que esse pleito tem mobilizado a população, que reivindicou, no Orçamento Participativo, a destinação de recursos para essa finalidade. Além disso, já foi objeto da Indicação 5521/2012 desta Casa Legislativa.

Portanto, para atender à necessidade dos moradores da Vila Rabelo e para cumprir as atribuições inerentes ao Estado, é necessário adotar medidas que garantam a construção de creche nesta localidade, devendo-se, portanto ser avaliada pelo Poder Público a sua viabilidade, já que alguns pontos da Vila foram, em determinado momento, avaliados como áreas de risco.

Diante do exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11863/2013
Folha Nº 01 - uf



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (art. 69, I, "b", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 27/06/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 11863/2013
Folha N° 02 - cf